



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

OK

LEI Nº 82/91, de 20 de dezembro de 1.991

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.673, de 12 de junho de 1.989, dispondo sobre doação de área ao D.E.R.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e de conformidade do artigo 60, § 5º da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.673, de 12 de Junho de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O prazo para execução das obras será de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação desta Lei, dada ciência pela Câmara ao D.E.R. Superintendência e Regional de Assis, via Postal Registrada".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 20 de dezembro de 1.991

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente